



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 052/2004
DE LEI

Autor PODER EXECUTIVO

Assunto " FIXA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 11 de maio de 2004.
Rejeitado em de de .
Aprovado em 13 de maio de 2004.

o o autógrafo em 13 de maio de 2004

Sanção sob protocolo em 13 de maio de 2004, pelo ofício n.º 054/2004

lido em de de

gado em de de

arcial em de de

Total em de de

ido em de de

ção n.º

do em 14 de maio de 2004 no DOS. Nº 806

1047/2004.

Secretaria, Japeri de

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 10 / 05 / 2004.
N.º 052 L.º 01 Fls. 36

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri

L E I N 052 /2004
"Fixa o valor do piso salarial dos Servidores Municipais e dá outras providências".
36

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais) o piso salarial dos servidores Municipais de Japeri

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei Complementar correrão ~ à conta do orçamento vigente, produzindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Japeri, ___ / ___ / ___

CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 10 / 05 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0160101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 13 / 05 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0159101

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 13 / 05 / 2004

CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0159101

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI**


M E N S A G E M n.º 8018/2004, de 06 de maio de 2.004.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso PROJETO DE LEI que "Fixa o valor do piso salarial dos servidores municipais e dá providências".

A medida visa garantir aos servidores municipais ganho salarial mínimo, igual ao piso nacional, evitando-se uma perda nos vencimentos em razão da inflação no período.

Certo de que essa Casa Legislativa dispensará ao referido PROJETO a atenção que se faz necessária, aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


**CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO MUNICIPAL**

RECEBIDO CM 10/05/2004
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Marcos Alexandre Maua de Castro
Diretor de Tesouraria
Matr.: 11601

**Ao Excelentíssimo Senhor Vereador JOSÉ ALVES DO ESPIRITO SANTO,
DD. PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI / RJ.**



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° / 2004.

“Fixa o valor do piso salarial dos servidores municipais e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU-PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais) o piso salarial dos Servidores Municipais de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei Complementar, correrão à conta do orçamento vigente, produzindo seus efeitos à contar de 1º de Maio de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 13 de Maio de 2004 .


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE

LEI N.º 1047/2004.

"Fixa o valor do piso salarial dos servidores municipais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º: Fica fixado em R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), o piso salarial dos servidores municipais de Japeri..

Art.2º : As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei Complementar, correrão à conta do orçamento vigente, produzindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2004.

Art.3º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 11 de maio de 2004.

CARLOS MORAES COSTA,
PREFEITO

JAPERIENSE:

O lixo jogado nos terrenos, ruas, valas e rios causa doenças, provoca enchentes que destróem casas e móveis, matam animais e pessoas. A Prefeitura paga para que esse lixo seja coletado. Colabore, colocando o lixo em latões ou sacos plásticos.

Valorize seu dinheiro, valorize sua vida e a vida de sua família.



*Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro*

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de Lei nº 052/2004 de autoria do Poder Executivo cuja Ementa diz: “Fixa o valor do piso salarial dos servidores municipais e dá outras providências”

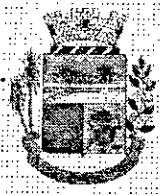
Sala das Sessões, 13 de Maio de 2004.

Marcos da Silva Amador

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº / 2004.

“Fixa o valor do piso salarial dos servidores municipais e dá outras providências”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**


LEI:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais) o piso salarial dos Servidores Municipais de Japeri.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei Complementar, correrão à conta do orçamento vigente, produzindo seus efeitos à contar de 1º de Maio de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 13 de Maio de 2004 .


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS
ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE
CONTAS.

PROJETO N 052 /2004.

AUTORIA PODER EXECUTIVO

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR

Márcio J. Francisco
PRESIDENTE {MÁRCIO}

VICE-PRESIDENTE {ENÉAS}

O PROJETO EM TELA, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

, CUJA EMENTA É " FIXA O
VALOR DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER
FAVORÁVEL, POIS APONTA OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
FINANCEIROS PARA OCORRER AS DESPESAS DELE DECORRENTES.

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME
SE VÊ LOGO ABAIXO.

Marcos da Silva Assuda
RELATOR {MARCOS}

[Assinatura]
MEMBRO {SILAS}

MEMBRO {ÉLIO}



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.

PROJETO N 052 /2004.

AUTORIA PODER EXECUTIVO

DESIGNO RELATOR, O VEREADOR

PRESIDENTE {ÉLIO}

VICE-PRESIDENTE {ONTIVEROS }

O PROJETO EM TELA DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

CUJA EMENTA É: "FIXA O
VALOR DO PISO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

APRECIADO PELOS MEMBROS DESTA COMISSÃO, RECEBE PARECER
FAVORÁVEL TENDO EM VISTA NÃO SE CONSTARAR QUALQUER
INFRIGÊNCIA QUANTO A SUA CONSTITUCIONALIDADE, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL..

E SENDO ASSIM, APÕEM SUAS ASSINATURAS CONFORME
SE VÊ LOGO ABAIXO.

Marcio D. Tronkino
RELATOR {MÁRCIO}

Romário da S. Pal
MEMBRO {ROMÁRIO}

MEMBRO {DARLEI}